PROCESSO Nº 002/2024 - PNAB /SETC / PMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO/CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA, MÚSICA ARTESANATO, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ARTES VISUAIS E CULTURA TRADICIONAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

O Município do Aracati, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com base na Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto de Regulamentação nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Decreto de fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei nº 14.399/2022, com objetivo de garantir apoio ao setor cultural, fortemente impactado pela pandemia de COVID-19, é orientada por princípios de democratização do acesso aos recursos e descentralização das ações, com o intuito de promover a diversidade cultural brasileira. Os recursos são destinados a fomentar as atividades culturais e artísticas, pagamento de auxílio emergencial, manutenção de espaços culturais, priorizando grupos e territórios historicamente vulneráveis.

No contexto dos editais de fomento cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, proporciona recursos para que projetos e iniciativas culturais possam ser impulsionados, incentivando a criação e difusão de atividades que promovam a diversidade cultural, a inclusão social e o fortalecimento da identidade local. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade e a sustentabilidade de ações com impacto positivo na sociedade, as quais desempenham um papel fundamental na preservação e promoção da cultura local e nacional.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, para receberem apoio financeiro nas categorias MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO/CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA MÚSICA, ARTESANATO, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ARTES VISUAIS E CULTURA TRADICIONAL, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as atividades culturais no Município de Aracati-CE.

a) Contribuir para o enfrentamento dos impactos da pandemia de Covid-19 no setor cultural do Município de Aracati/CE;
b) Promover o fortalecimento e disseminação da cultura local;
c) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural e aprendizado;

d) Apoiar o desenvolvimento da cultura, reconhecendo o seu papel para o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos.

2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital R$ 168.200,00 (cento e seiscentos e oito mil e duzentos reais) dividido conforme segue:

2.1.1 Apoiar projetos de manifestações Artísticas e Culturais, Economia Criativa Música, Artesanato, Teatro, Dança, Circo, Artes visuais e Cultura tradicional, conforme segue:

2.1.2 Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas, ou pessoas com deficiência, e que comprovarem a condição, terão acréscimo de 10% sobre a nota final, nas categorias do item: (Categoria 1 - Residência artística com exposição pinturas em telas (a arte de navegar); Categoria 2 – Curadoria de Exposição e Categoria 3 - Exposição temporária)

CATEGORIA	QUANT. TOTAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Categoria 1 - Residência artística com exposição de pinturas em telas (A Arte de Navegar)	1	0	0	0	R$ 22.300,00	R$ 22.300,00	Residência artística com exposição de artes em forma de velas de jangadas, como homenagem aos mestres do mar, símbolo de resistência, sabedoria e respeito pela natureza. Cada vela exposta é um encontro da arte com a tradição da pesca artesanal, ventos e oceanos que entrelaçam e enriquecem a cultura local de forma criativa e viva.
Categoria 2 - Curadoria em exposição	1				R$ 15.700,00	R$ 15.700,00	A curadoria de exposições culturais iconográfica é um processo especializado que foca na seleção, organização e interpretação de imagens e ícones que possuem

		0	0	0			significado cultural, histórico ou religioso. Esse tipo de curadoria tem como objetivo explorar o papel das imagens simbólicas em diferentes contextos, revelando suas camadas de significados e suas conexões com tradições, valores e ideologias. Por fim, a curadoria iconográfica busca promover uma reflexão profunda sobre o poder das imagens na construção da identidade cultural e histórica. Ao decifrar os símbolos e revelar suas camadas de significado, a exposição oferece ao público uma experiência educativa e imersiva, ampliando a compreensão sobre a importância das representações visuais nas sociedades ao longo do tempo.
Categoria 3 - Exposição temporária	1	0	0	0	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Exposição temporária é uma coleção de obras de arte, objetos históricos ou científicos que está disponível para o público por 1 (um) mês podendo ser prorrogado se necessário. A exposição deverá oferecer uma experiência de apreciação e observação e fruição da riqueza de um acervo que mergulhe na temática, relembrando a cultura local. Proporcionando uma vivência emocional e sensorial que aproxime o visitante do conteúdo de maneira memorável.

2.2 - Apoiar projetos de circulação das múltiplas linguagens artísticas e culturais, na sede do município e na zona interiorana, conforme segue: (**categoria 1:** Apoio a Espetáculos diversos e Atividades da Economia Criativa, tendo como base a diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social. **Categoria 2** - Apoio a Coletivos Culturais não Formalizados, que desenvolvam atividades culturais voltadas para o Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnavalescos. **Categoria 3**. Festival ou mostra de artes e cultura com a descrição de 3 dias para ocupação do ARACATI CLUB no evento de Gastronomia e cultura).

CATEGORIA	QUANT. TOTAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Categoria 1 – Apoio a Espetáculos diversos e Atividades da Economia Criativa, tendo como base a diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social.	5	2	1	1	R$ 5.240,00	R$ 26.200,00	Nessa categoria a circulação das múltiplas linguagens artísticas e culturais voltada para o apoio a iniciativas de circulação das artes, com foco em ações afirmativas tanto na sede do município quanto na zona interiorana, busca promover a democratização do acesso à cultura e fortalecer a diversidade artística. Esses projetos visam expandir as oportunidades para que diferentes expressões culturais alcancem públicos em áreas urbanas e rurais, com especial atenção para comunidades historicamente excluídas.

Categoria 2 - Apoio a Coletivos Culturais não Formalizados, que desenvolvam atividades culturais voltada para o Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnavalescos	16	4	2	1	R$ 4.000,00	R$ 64.000,00	O objetivo é apoiar grupos e manifestações culturais tradicionais e populares que, mesmo sem formalização jurídica, desempenham um papel importante na preservação e promoção da cultura. Essa categoria valoriza expressões culturais espontâneas, colaborativas e comunitárias, típicas de eventos como o Carnaval, além de coletivos que atuam sem estrutura formalizada.
Categoria 3. Festival ou mostra de artes e cultura com a descrição de 3 dias para ocupação do ARACATI CLUB no evento de Gastronomia e cultura	1				R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	Objetivo é apoiar grupo formalizado para promover a ocupação de um espaço cultural por meio de atrações que valorizam a arte e a cultura local. Buscando incentivar a diversidade cultural, promovendo o conhecimento e a troca de experiência, além de fomentar, valorizar e preservar o patrimônio imaterial. Previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

2.2.1 Ficam garantidas as cotas de vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); dez por cento das vagas para pessoas indígenas; cinco por cento para pessoas com deficiência, nas categorias com mais de uma vaga, item 2.2 deste edital, na Categoria 1 – Apoio a Espetáculos diversos e Atividades da Economia Criativa, tendo como base a diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social e Categoria 2 - Apoio a Coletivos Culturais não Formalizados, que desenvolvam atividades culturais voltada para o

Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnavalescos.

2.2.2 Fica vedada a participação neste Edital os Pontos e Pontões de Cultura, conforme acordado nas reuniões públicas terá um edital específico para essa categoria.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, de acordo com as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1202 FUNDO MUN. DE CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13 392 0012 2.094 - APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ,
ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.48.00 - OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO 1719000000 - TRANSF. ALDIR BLANC CULTURA L. 14399/2022

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Aracati por pelo menos 02 (dois) anos.
4.1.1 Para categoria de curadoria, poderá se inscrever qualquer agente cultural que possua entre 5 e 10 anos de experiência na curadoria de exposições culturais.

4.1.2 Para a categoria de artes visuais em exposições itinerante será isenta obrigatoriedade no item 3.1
4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
V- Pessoa jurídica com fins lucrativos.

4.2.1 O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
4.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Aracati há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo, deste edital.
deste Edital.
4.4.1. Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do proponente contemplado por este edital, será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no Anexo IV - Declaração de

representação de grupo ou coletivo, deste edital, a continuação do processo até sua prestação de contas.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não poderão se inscrever neste Edital:
5.1.1 Diante ao inciso I, do parágrafo único, do art. 5º, da Lei no 14399/2022, em destaque, bem como a fim de torná-la conforme, aos Princípios que norteiam o Direito Administrativo, consagrados , no art. 37, da CF/88, quais sejam: impessoalidade e moralidade.

I- Sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados vinculados à qualquer secretaria ou quaisquer órgãos que componham a estrutura da administração direta ou indireta da esfera municipal, ainda que inativos.
II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público comissionado, concursado ou terceirizado vinculados à Secretaria de Turismo e de Cultura de Aracati.
III - Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
IV - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da PNAB e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
V - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
VII - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas com ou sem CNPJ, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores, administradores e/ou o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, para

a) pessoas negras (pretas e pardas)
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, Anexo V- Declaração étnico-racial e Anexo VI – Declaração PCD, neste edital.

6.8 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos, em libras ou em outros formatos acessíveis.

6.9 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1.2 e 2.2.1, deste edital.

6.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
6.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ o período da inscrição será de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, até às 23h59min.
7.2 Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais responsáveis devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.
7.3 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, **devendo ser responsável por atualizar as informações e manter a rede de contato ativa** e outras que julgarem necessárias para a validação da proposta de inscrição.
7.4 Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

6.4.1. PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL REPRESENTANTE DE COLETIVO)

a) Nome completo;
b) Nome artístico, quando houver;
c) Nome social, quando houver;
d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
e) Data de expedição do RG;
f) Órgão expedidor do RG;
g) UF do RG;
h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Endereço residencial completo, com CEP;
j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
k) E-mails;

l) Data de nascimento;
m) Nacionalidade/naturalidade;
n) Gênero;
o) Estado civil;
p) Escolaridade;
q) Cópia da cédula de identidade (RG);
r) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

s) Comprovante de endereço residencial no município de Aracati emitido até 06 (seis) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO VII;
t) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

u) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
v) Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
w) Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
x) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)
y) Número e cartão do CNPJ (somente para MEI;

z) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI)

aa) Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo)
bb) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme **Anexo IV** (somente para pessoa física representante de coletivo);

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação na cidade de Aracati. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

6.4.2. PESSOA JURÍDICA – ESPAÇOS /COLETIVOS COM OU SEM CNPJ

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 6.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
b) Nome da Razão Social;
c) Nome Fantasia;
d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Data de Fundação;
f) Código / Natureza Jurídica;
g) Código / Atividade Principal;
h) Endereço Comercial Completo, com CEP;
i) Município;

j) Telefone fixo e celular;
k) E-mails;
l) Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
m) Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
n) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
o) Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO VII;
p) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
q) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

r) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);

s) Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
t) Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);
u) Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
v) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
w) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
x) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

6.5 Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.
6.5.1 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.
7.5.2 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
7.5.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório).
7.5.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.5.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.5.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.
7.5.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo agente, será considerada a mais recente.
8.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 A Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
8.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
8.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
8.5.1. Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do proponente contemplado por este edital será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no **ANEXO IV** a continuação do processo até sua prestação de contas.
8.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7 A Secretaria disponibilizará atendimento para informação e tira-dúvidas aos candidatos(as) em dias úteis, de segunda a quinta- feira das 08 às 11 horas pela manhã, e à tarde a partir das 14 às 17 horas e às sextas feiras de 08 às 12 horas , durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico cultura.pnab@aracati.ce.gov.br e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis, com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto.**
9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
9.5 Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão garantir contrapartidas, as quais serão informadas no Formulário de Inscrição Anexo I;
10.2 As contrapartidas deverão ser apresentadas, preferencialmente nos eventos culturais tradicionais que integram o calendário oficial do município de Aracati, no ano de 2024, em espaços públicos e de forma gratuita, a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati/CE, no mínimo 7 (sete) dias de antecedência de sua realização;
10.3 Aos prazos estabelecidos no item 9.2 poderão ser prorrogados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati/CE, conforme a necessidade de adequação.
10.4 A fiscalização da realização das contrapartidas ficará a encargo da Comissão Técnica de execução e monitoramento referente às ações da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc no município de Aracati, composta por membros da sociedade civil e do corpo técnico operacional servidores públicos do município e agente cultural , estes serão indicados por meio de portaria.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.
11.1.1. A Seleção e Avaliação de projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, composta por membros do corpo técnico da Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, estes serão indicados por meio de portaria.
11.2 A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.
11.3 Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Apresentação e criatividade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. • Conteúdo relevante, clareza e consistência;	2	0 a 5	10

• Proposta com concepção artística inovadora; • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.			
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. • Agente cultural apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; • A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; • Pluralidade no que diz respeito à escolha de participantes da equipe técnica, bem como artistas que irão compor a proposta.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional) • Tempo de atuação no campo cultural; • Execução de atividades na área específica; • Relevância do proponente e/ou grupo em nível local, regional e nacional.	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados. • Proposta compatível com preços praticados no mercado local; • Plano de Ação que demonstre a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e o valor disponível na categoria.	1	0 a 4	4

e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL			**40**

11.3. 2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.
11.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
11.4.1 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;
11.4.2 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".
11.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati www.aracati.ce.gov.br , sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
11.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura.pnab@aracati.ce.gov.br conforme formulário específico de recurso, Anexo VIII.
11.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar somente as certidões negativas, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Avaliação e Seleção.
11.7 Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.
11.8 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati www.aracati.ce.gov.br
11.9 Não caberá recurso do resultado final.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

12.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma

presencial ou eletrônica disponível no site GOV.BR ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital.

12.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural e/ou o responsável, selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento e movimentação exclusiva dos recursos deste Edital, ou uma conta do agente sem saldo de outros recursos/fontes.

12.1.3 A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/consultar/RelacaoCertidao
- certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar certidão negativa de débitosmunicipais (acesso em: https://servicos2.speedgov.com.br/aracati/pages/certidao_contribuinte
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

b) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI:

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
- certidões negativas de débitosmunicipais (acesso em https://www.aracati.ce.gov.br/
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUIld5YUzcGhPg R98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph);

12.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária, em parcela única.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, em todas as peças publicitárias de divulgação, inserir a Marca completa da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) do Governo Federal, no âmbito do Ministério da Cultura, de acordo com o Manual de Uso da Marca Padrões de Identidade Visual deste Ministério, bem como fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Aracati, fornecido pela Assessoria de Comunicação do Município de Aracati.

13.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

13.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA "LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA CULTURA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI".**

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.3 A análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.4 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução físico-financeiro, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

14.5 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação do plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir de valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido solo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, observadas as demais disposições previstas, na instrução normativa do Ministério da Cultura MINC no 5, de 28 de dezembro de 2018.

14.6 Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, os valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

15.2 Caso alguma categoria não tenha a vaga preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias.

15.3 Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital, bem como poderá abrir novos editais.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPAS	
Inscrições dos projetos	5 (cinco) dias após a data da publicação deste EDITAL
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	3 (três) dias após o período de inscrição
Período de recursos	2(dois) dia após o resultado preliminar
Resultado final	1(um) dias após o período de recurso
Assinatura do termo de execução financeira	2 (dois) após o resultado do recurso
Repasse do recurso financeiro	A partir da assinatura do termo de execução cultural
Período de execução	Até Novembro de 2024
Entrega da prestação de contas - Relatório de Execução do objeto	Até Abril de 2025

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

17.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati -CE.

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
17.5 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
17.6 O Município de Aracati e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
17.7 O proponente cede à Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
17.8 A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Aracati de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que seja informado no projeto todas as fontes.
17.11 Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica disponível de forma gratuita no site GOV.BR ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas que não sejam na sua totalidade e/ou coladas.
17.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei de criação da PNAB) no Decreto 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura).
17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em qualquer tempo, dentro da Lei, pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati/CE.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Declaração PCD;

Anexo VII – Declaração de residência;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo IV – Relatório Financeiro da Execução Cultural.

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracati-CE, de outubro de 2024.

ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Portaria nº 002.15.10/2024

ANEXO I - PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO/CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA, MÚSICA ARTESANATO, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ARTES VISUAIS E CULTURA TRADICIONAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO /PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(*Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da contratada)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Aracati, _____de _____de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO

NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ _ .____ / 2024

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **PROCESSO Nº 003/2024 - PNAB /SETC / PMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO/CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA MÚSICA, ARTESANATO, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ARTES VISUAIS E CULTURA TRADICIONAL**–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município De Aracati , inscrito no CNPJ Sob o Nº **07.684.756/0001-46** por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO ARACATI:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo até Abril de 2025 , contado do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO ARACATI a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até ABRIL DE 2025 a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024 , podendo ser prorrogado por mais 30 dias .

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no flanelógrafo da Sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade Aracati- CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ARACATI -CE , _____, _____ E 2024].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Testemunha Nome:
CPF/CNPJ:

Testemunha Nome:
CPF/CNPJ:

ANEXO III - EDITAL XXXX

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim. Negra	Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV - EDITAL XXXXXX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1			
2			

3			
4			
5			

Aracati-CE, _____/_____2024.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V - EDITAL XXXXX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI- EDITAL XXXXXX

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência , anexar atestado)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - EDITAL XXXXX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

Eu,_____,CPF nº_____ RG nº _____ Órgão Exped._____ , telefone ( ) _____ , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____, Aracati-ce.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Aracati-CE, _____/_____2024.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)
CPF:

ANEXO VIII - EDITAL XXXXXXX

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Aracati-CE, _____/_____2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX - EDITAL XXXXXXX

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023, e na Lei nº 14.903/224:

> Art. 20. O Relatório Financeiro da Execução Cultural referido no art. 18 desta Lei somente será exigido:
> I - Na hipótese de que trata o inciso III do *caput* do art. 19 desta Lei;
> II - Nos casos em que for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL						
FINANCEIRO						
META	ETAPA FASE	VALOR EXECUTADO				
		CONCEDENTE		CONVENENTE	OUTROS	TOTAL
realização do objeto	produção / finalização					
SUBTOTAL R$		**R$ ******		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	
CONVENENTE: PROPONENTE	**Nº DO TERMO:**

RECEITA:	**DESPESA:**
VALOR RECEBIDO R$ 0,00 CONTRAPARTIDA R$ 0,00 RENDIMENTOS E APLICAÇÕES R$ 0,00 OUTRAS FONTES R$ 0,00	TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS R$ 0,00 SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER) R$ 0,00
TOTAL R$	TOTAL R$
LOCAL E DATA:	
CONVENENTE **NOME** PRESIDENTE	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO **NOME** TESOUREIRO

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				
DESCRITIVO	**CREDOR**	**NOTA FISCAL**	**FORMA DE PGTO.**	**VALOR**
DESCREVER A DESPESA	NOME DO FORNECEDOR	NÚMERO DA NF	TRANSFERÊNCIA BANC.	R$ VALOR
TOTAL				

Aracati-CE, _____/_____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)